



GABINETE DO PREFEITO

Rua João Antunes Sobrinho, 165 - Centro - C.G.C./MF. Nº 08.158.669/0001-18

Lei Nº 451 de 26 de março de 2015.

Dispõe sobre denominação da via pública pavimentada que dá acesso da Praça de Eventos, do final da Rua Manoel Cassimiro Gomes, até o entroncamento com a RN-023; e dá outras providências.

Adailton Tavares da Fonseca, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a **via pública pavimentada**, que dá acesso da Praça de Eventos, no final da Rua Manoel Cassimiro Gomes, até o entroncamento com a RN-023, que liga a cidade de Jaçanã a Santa Cruz, confrontando com a Rua Trairi, perímetro urbano deste município; denominada de **Rua José Joaquim**.

Art. 2º - O poder Público Municipal arcará com as despesas relacionadas à execução da presente Lei, através de recursos próprios consignados no orçamento, ou com recursos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de março de 2015.


ADAILTON TAVARES DA FONSECA.
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Antunes Sobrinho, 165 - Centro - C.G.C./MF. Nº 08.158.669/0001-18

Lei Nº 451 de 26 de março de 2015.

Dispõe sobre denominação da via pública pavimentada que dá acesso da Praça de Eventos, do final da Rua Manoel Cassimiro Gomes, até o entroncamento com a RN-023; e dá outras providências.

Adailton Tavares da Fonseca, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a **via pública pavimentada**, que dá acesso da Praça de Eventos, no final da Rua Manoel Cassimiro Gomes, até o entroncamento com a RN-023, que liga a cidade de Jaçanã a Santa Cruz, confrontando com a Rua Trairi, perímetro urbano deste município; denominada de **Rua José Joaquim**.

Art. 2º - O poder Público Municipal arcará com as despesas relacionadas à execução da presente Lei, através de recursos próprios consignados no orçamento, ou com recursos suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de março de 2015.


ADAILTON TAVARES DA FONSECA.
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RN

Rio Grande do Norte, 30 de Março de 2015

Ano 2015 | No 1378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FIZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 451/2015 - DENOMINAÇÃO DE RUAS

Lei Nº 451 de 26 de março de 2015

Dispõe sobre a denominação de via pública do loteamento no bairro do Conjunto Pedro Francisco Lopes, da cidade pernambuco.

Outorga Favorecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Fizequiel, em razão das atribuições que lhe são conferidas por Lei 1.974/1994 e que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e encaminhou em anexo, para a seguinte lei:

Art. 1º - A via pública, paralela à Rua Tanzi de Neves, localizada no loteamento do Conjunto Pedro Francisco Lopes, pertencente ao bairro do Conjunto Residencial de Itaipu, do Assentamento Olivença de Oliveira.

Art. 2º - O Poder Público Municipal obriga-se a custear as despesas relacionadas com a presente Lei, através de recursos próprios, recursos próprios, no orçamento, ou, caso necessário, suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fizequiel, RN, 26 de março de 2015.

WALDIR DA SILVA - OAB/CONSULTA

Exorta:

Publicado por:
ALEXANDRE DA SILVA
Código Identificador: 54194151

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 30 de
Março de 2015, Edição 1378.

A veracidade e a autenticidade da matéria pode ser feita
através do código de verificação no site
MLE: www.lcmun.gov.br/diario-municipal